

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMED 002/2011

REGULAMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO GRUPO DE APOIO PEDAGÓGICO - GAP

15 de fevereiro de 2011

Escolha dos Especialistas em Educação para composição do Grupo de Apoio Pedagógico: **Deve ser seguido o regulamento da SEMED 002/2011**, que estabelece normas para regulamentar e organizar o Grupo de Apoio Pedagógico – GAP , do Quadro de Pessoal da SEMED, **da seguinte forma:**

1- O Grupo de Apoio Pedagógico será composto por Especialistas em Educação, do quadro efetivo do magistério da SEMED.

2- A indicação do Grupo de Apoio Pedagógico ocorrerá de três em três anos, obedecendo o disposto no regulamento 002/2011.

3- Os Especialistas em Educação que irão compor o Grupo de Apoio Pedagógico deverão escolher normalmente suas Turmas/Unidades de Ensino, segundo sua classificação, juntamente com os demais Especialistas em Educação, ficando sua escolha disponível para substituição.

4- O Grupo de Apoio Pedagógico será composto por dois segmentos: Infantil (pré I e pré II) e Fundamental (1º ao 5º ano).

5- Compete ao Secretário Municipal de Educação e ao titular do Departamento de Educação organizar o quadro de pessoal do Grupo de Apoio Pedagógico, com base nos seguintes critérios:

5.1- Demonstrar conhecimento na área pedagógica:

5.1.1 - Domínio de conhecimento quanto as teorias pedagógicas e procedimentos relativos às suas atividades diárias;

5.1.2 - Organização do trabalho referente as competências relativas ao serviço do Especialista.

5.2- Dedicar ao cargo no sistema municipal de ensino e apresentar atributos pessoais:

5.2.1 - Comprometimento quanto a capacidade de entregar-se plenamente ao exercício de suas funções e quanto a busca constante em aprimorar seus conhecimentos.

5.2.2 - Responsabilidade quanto ao cumprimento de seus deveres e obrigações inerentes às suas atividades;

5.2.3 - Iniciativa na ausência de normas e orientações superiores.

5.2.4 - Relacionamento Interpessoal, quanto a compatibilidade e bom relacionamento com público interno e externo.

5.2.5 – Criatividade quanto a capacidade inventiva na seleção e preparação de material didático a ser fornecido como subsídios aos diretores, especialistas e professores.

5.2.6 – Liderança quanto a capacidade de impulsionar diretores, especialistas e professores na busca em atingir os objetivos e metas estabelecidas.

5.2.7 – Assiduidade e pontualidade: considerando a frequência e cumprimento do horário de trabalho.

5.2.8 - Disponibilidade de horário para atender a SEMED, conveniências pedagógicas do Departamento de Educação e Unidades Escolares.

6 - Compete ao Grupo de Apoio Pedagógico as seguintes atribuições:

- Planejar, coordenar, executar, avaliar e orientar trabalhos pedagógicos para garantir a qualidade do processo educacional;
- Assegurar a regularidade da articulação da SEMED e das Unidades Escolares do Município, com os demais órgãos educacionais;
- Mediar as ações da SEMED junto ao Grupo de Especialistas em Educação em exercício nas unidades educacionais.
- Analisar o trabalho pedagógico das unidades educacionais, mediante resultados das avaliações diagnósticas, internas e externas, a fim de propor metas que visem tornar o ensino mais eficiente;
- Colaborar com os Especialistas em Educação na orientação do corpo docente no desenvolvimento de suas atividades profissionais, mediante diagnósticos, através de oficinas pedagógicas,
- Colaborar na elaboração do quadro curricular, adaptação de programas e organização de calendário escolar junto ao titular do Departamento em Educação;
- Avaliar e selecionar materiais didáticos complementares, oferecidos para a SEMED, para aquisição nas unidades escolares;
- Orientar a aplicação dos procedimentos didáticos, bem como a execução dos projetos e programas estabelecidos pela SEMED;
- Participar de reuniões técnicas pedagógicas agendadas previamente pela SEMED e pelas Unidades Escolares;
- Promover conferências, debates e sessões sobre temas pedagógicos, visando o aperfeiçoamento e a reformulação das técnicas aplicadas através de oficinas pedagógicas nas dependências do CEREPi;
- Avaliar o processo ensino aprendizagem, examinando relatórios dos resultados externos das avaliações sistêmicas da rede municipal de ensino, propondo reformulações pertinentes junto à direção e ao especialista das unidades escolares.
- Orientar os Diretores e Especialistas em Educação, quanto aos **registros individuais** de casos críticos dos educadores e educandos. Quando se fizer necessário, a equipe técnica das Unidades Escolares encaminhará os registros para os departamentos competentes.
- Elaborar e orientar a aplicação de avaliações diagnósticas internas da rede municipal de ensino, consolidar os resultados, apresentá-los e planejar junto aos Diretores e Especialistas, plano de intervenção pedagógica a ser executado em cada Unidade Escolar.
- Promover a integração pedagógica entre SEMED/CEREPi e Unidades Escolares;
- Proporcionar oficinas pedagógicas sobre a necessidade do uso contínuo de material concreto no processo ensino-aprendizagem.
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades nas Unidades Escolares;
- Participar das atividades administrativas do Departamento de Educação como apoio referente à sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento, oferecidos pela SEMED ou por iniciativa própria, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho;
- Representar os Especialistas em Educação e a SEMED junto aos órgãos e agências sociais do município, quando se fizer necessário;
- Registrar ocorrências e encaminhá-las à SEMED, quando observar que não houve o cumprimento dos acordos estabelecidos com as Unidades Escolares;

- Executar outras atribuições afins conforme solicitação da SEMED.

7 - A jornada de trabalho dos especialistas em educação do grupo de apoio pedagógico será de 30 horas semanais distribuídas de acordo com a conveniência pedagógica da SEMED.

7.1- A carga horária semanal deverá ser cumprida regularmente nas dependências do CEREPi, registrada diariamente em documento oficial ;

7.2 – A jornada de trabalho deverá ser de seis horas diárias, podendo ser alterada mediante necessidade e autorização da SEMED, perfazendo um total de 30 horas semanais.

7.3 – Conforme necessidade e autorização da SEMED a carga horária do Grupo de Apoio Pedagógico poderá ser cumprida, em caráter extraordinário, em outras dependências de sua área de atuação, perfazendo um total de 30 horas semanais.

Harley David Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação